

Este é o cache do Google de <http://www.jornaldaciencia.org.br/Detailhe.jsp?id=48764>. Ele é um instantâneo da página com a aparência que ela tinha em 18 jun. 2014 09:36:46 GMT. A [página atual](#) pode ter sido alterada nesse meio tempo. [Saiba mais](#)
Dica: para localizar rapidamente o termo de pesquisa nesta página, pressione **Ctrl+F** ou **⌘-F** (Mac) e use a barra de localização.

[Versão completa](#)

[Site da SBPC](#)

Notícias

Quarta, 18 de junho de 2014

[Comunicado aos
Leitores do Jornal
da Ciência Edição
Impressa](#)

[JC 760, de 6/6/14
Clique para ver o
índice das matérias](#)

[Acesse aqui para
ler a edição
completa
JC 760 Impresso](#)

[Charges
Clique para ampliar](#)

[JC impresso -
edições anteriores](#)

JC e-mail 3306, de 16 de julho de 2007

24. Pesquisadores enviam carta à ministra Dilma Rousseff pedindo que ela convoque reunião do Conselho Nacional de Biossegurança

Objetivo dos pesquisadores é que seja revista a autorização do plantio comercial do milho transgênico da Bayer

Eis a íntegra da carta,

“Excelentíssima Senhora
Dilma Rousseff
Ministra da Casa Civil

Senhora Ministra,

Os abaixo assinados, professores universitários, pesquisadores e cientistas em diferentes áreas do saber, vêm solicitar que Vossa Excelência convoque reunião do CNBS (Conselho Nacional de Biossegurança), conforme estabelece o artigo 8º, §1º, inciso III e art.9º, §1º da Lei de Biossegurança (11.105/2005) para rever a decisão da CTNBio de autorizar o plantio comercial do milho transgênico da Bayer, adotada na última sessão daquela Comissão, no dia 16 de maio deste ano, pelas seguintes razões:

1. A autorização para o plantio comercial do milho Liberty Link, da Bayer, foi extemporânea, pois a CTNBio sequer concluiu a discussão sobre a instrução normativa que deveria definir a metodologia, critérios e procedimentos necessários para autorizações de transgênicos. Isso significa dizer que ainda não se têm parâmetros consensualmente acordados para estabelecer um debate científico sobre as solicitações de liberação comercial a serem examinadas e que o debate que se assistiu sobre o milho da Bayer naquela comissão foi cientificamente pobre e caótico do ponto de vista metodológico.
2. A autorização dada a Bayer para comercializar milho transgênico careceu de qualquer rigor científico pois não se exigiu que a empresa realizasse estudo de impacto ambiental para os diversos ecossistemas do país, como seria de se esperar em se tratando da introdução de um transgênico que pode ter largo impacto sobre o meio ambiente e a economia do país. Um dos conselheiros mais entusiastas chegou a declarar que tal tipo de estudo só se poderia fazer a posteriori. Isso significa dizer que a CTNBio desrespeitou o artigo 255 da Constituição Brasileira que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as futuras gerações, ignorando deliberadamente o Princípio da Precaução, princípio norteador da Lei de Biossegurança que deveria reger sua atuação, e assim transformando o país em laboratório da Bayer e a nossa população, em suas cobaias.
3. A CTNBio furtou-se a debater com aqueles setores da comunidade científica e da sociedade brasileira que se opunham a uma liberação irresponsável e apressada do milho transgênico, tendo primeiro se recusado a realizar Audiência Pública e, mais tarde, quando forçada a realizar audiência em virtude de liminar concedida pela Justiça Federal, organizado-a de modo a cecear a livre expressão de movimentos sociais e cientistas independentes que aí

Anterior

[23. Semana Nacional de
Ciência & Tecnologia é
debatida na Bahia](#)

Próxima

[25. Foguete brasileiro
espera por tempo bom
para ser lançado](#)

[Índice de Notícias](#)

[- imprimir](#)

[- enviar](#)

[- comentário](#)

Redes Sociais

compareceram com o intuito de apresentar as suas preocupações. Não satisfeita em ter impedido a manifestação destes últimos, a CTNBio não incluiu no dossiê da Audiência Pública as críticas e questões levantadas pelos poucos oradores que dela obtiveram permissão para manifestar-se, tampouco tendo nomeado relator para responder a essas críticas, conforme exige, no entanto, o decreto que regula o seu funcionamento.

4. Uma vez que o milho é planta de polinização cruzada, a CTNBio não deveria ter autorizado a sua liberação comercial sem antes ter discutido e aprovado uma política de coexistência com os outros sistemas convencional e agroecológico. Sem tal política, os milhões de agricultores brasileiros que poderão ser prejudicados ao terem seus cultivos contaminados, não saberão a quem recorrer para defender os seus direitos e obter reparação por danos materiais. Também o direito do consumidor a recusar alimento transgênico poderá ser ferido em sua essência, caso não haja efetiva proteção de cultivos orgânicos e convencionais contra contaminação por cultivos transgênicos não só durante a fase de plantio, mas também durante todo o processo de colheita, transporte e comercialização. Tanto esta questão é óbvia, que a juíza Pepita Durski Tramotini Mazini, da Vara Ambiental de Curitiba, atendendo à solicitação da Terra dos Direitos, IDEC - Instituto de Defesa do Consumidor, ASPTA - Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa e ANPA - Associação Nacional de Pequenos Agricultores - no dia 28 de julho último suspendeu a decisão técnica da CTNBio referente à liberação do milho Liberty Link da Bayer até que sejam elaboradas as normas de coexistência das variedades orgânicas, ecológicas e convencionais com as variedades transgênicas e até que sejam definidos os termos do monitoramento do milho. A liminar estende seus efeitos sobre outras liberações comerciais de variedades de milhos transgênicos que estejam previstas para votação em próximas reuniões da CTNBio. Devido às implicações socioeconômicas destas regras de coexistência, sua elaboração a nosso ver extrapola as atribuições da CTNBio, devendo ser avocada por órgãos federais competentes como a ANVISA, o Ministério do Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Biossegurança.

5. O milho é alimento de uso diário da população brasileira, também utilizado em larga escala na alimentação animal e em produtos industriais. A CTNBio considerou o milho da Bayer seguro para a alimentação humana e animal fiando-se apenas e somente nos argumentos oferecidos pela própria multinacional, não tendo mencionado ou conduzido testes para averiguar a sua inocuidade. Os argumentos da Bayer em prol do seu produto, ainda por cima, não se baseiam em testes de toxicologia ou alergia, mas simplesmente em um controverso conceito de "equivalência substancial", que goza de duvidoso estatuto no seio da comunidade científica.

6. Como a Lei de Biossegurança determina que é da competência do CNBS analisar os impactos socioeconômicos, bem como a conveniência e oportunidade da liberação do milho transgênico, seria indispensável que o CNBS se reunisse para fazer tal análise, de modo a evitar grandes prejuízos para a agricultura do país e em particular para a agricultura familiar, comunidades tradicionais e povos indígenas.

7. A autorização para a liberação comercial do milho da Bayer neste quadro de indefinição de regras, procedimentos e responsabilidades pelos seus impactos ambientais e de saúde viola, a nosso ver, compromissos assumidos internacionalmente pelo Brasil, como é o caso da Declaração de Roma sobre a Segurança Alimentar Mundial, de 1996 e a Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica, de 1992, das quais o Brasil é signatário. Segundo o Artigo 8 g) desta última Convenção, os países membros deveriam criar ou manter meios para regular, administrar ou controlar os riscos associados ao uso e liberação de organismos vivos modificados que possam ter impactos ambientais adversos ou afetar a preservação e uso sustentável da diversidade biológica, aí incluindo-se também os riscos à saúde humana. Em particular o Protocolo de Cartagena estabelece em seu artigo 23 sobre Conscientização e Participação do Público, que os países membros fomentarão e facilitarão a conscientização, educação e participação do público no processo de adoção de decisões em relação a organismos vivos modificados e, em seu artigo 26, sobre Considerações Socioeconômicas, alenta os países membros a cooperarem e investigarem os efeitos socioeconômicos destes organismos, particularmente para as comunidades indígenas e locais.

Por todas essas razões, consideramos imprescindível a convocação do órgão máximo de biossegurança do país, o CBSN, de modo a que este conselho possa rever o parecer técnico da CTNBio favorável à liberação do milho transgênico Liberty Link e analisar a conveniência socioeconômica de se

permitir a liberação de milhos transgênicos no país.

Respeitosamente,

Prof. Dr. Nagib M. A. Nassar Professor Titular, Genética, Universidade de Brasília (<http://www.geneconserve.pro.br>)

Dr^a Arline Sydneia Abel Arcuri - Pesquisadora Coordenação de Higiene do Trabalho, Divisão de agentes químicos . FUNDACENTRO

Dr^a Ana Amélia Silva - Profa. Assistente-Doutora do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP. Pesquisadora do NEAMP - Núcleo de Estudos em Arte, Mídia e Política da PUC-SP; e, do CENEDIC - Centro de Estudos dos Direitos da Cidadania - USP.

Dr^a Islene Ferreira Rosa

Dr. Jorge Machado - Universidade de São Paulo

Dr. Laymert Garcia dos Santos - Professor Titular do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Unicamp

Dr. Lúcio Flávio Rodrigues de Almeida - Departamento de Política da PUC-SP

Dr. Prof. Luiz Menna-Barreto Fisiologia – USP

Dr. Marcelo Firpo Porto - Pesquisador Titular na Área de Saúde Ambiental - Escola Nacional de Saúde Pública/Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/FIOCRUZ)

Dr. Paulo Roberto Antunes Aranha - Dept. Geologia - IGC/UFMG”

[Expediente](#) • [Contato](#) • [Site da SBPC](#)

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC©2002
Todos os direitos reservados / All rights reserved

Navegue por aqui

Selecione SBPC Fique Sócio
da SBPC Reuniões da SBPC -

Últimas notícias Receba o JC
Arquivo Edição impressa
Charges